

**RESOLUÇÃO CRDD/SC Nº 001/2023**

Cria o cargo em comissão de Assessor Financeiro da Presidência e normatiza as atribuições inerente ao mesmo.

O Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina - CRDD/SC, através do seu CONSELHEIRO DIRETOR-PRESIDENTE, Osnildo Osmar Silveira no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 10.602/2002, nº 14.282/2021 e pelo Estatuto da entidade,

**Considerando** que o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina é um órgão normativo e de fiscalização da atividade profissional dos despachantes documentalistas, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

**Considerando** o poder normatizador do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina nos termos do Estatuto do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina (CRDD/SC);

**Considerando** que o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de Estado de Santa Catarina é autônomo no que se refere à administração de seus bens, serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias;

**Considerando** o disposto no artigo 19, I, “b)”, do Estatuto do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina, que permite a contratação de assessorias especializadas de livre escolha do Gabinete da Presidência do CRDD/SC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o cargo de Assessor Financeiro da Presidência, que tem por responsabilidade realizar atividades inerentes à contabilidade do CRDD/SC, tais como o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 2º São atividades inerentes ao cargo:

- I) Realizar o controle bancário;
- II) Controlar as contas a receber;
- III) Controlar o pagamento dos tributos federais;
- IV) Conciliar as contas do ativo e passivo;
- V) Controlar o patrimônio físico da empresa;
- VI) Controlar as compras e realizar inventários;
- VII) Elaborar relatórios de prestação de contas;
- VIII) Assinar relatórios contábeis juntamente com o presidente;
- IX) Elaborar declaração de pessoa jurídica;
- X) Participar da reunião do conselho fiscal;
- XI) Zelar pela guarda e segurança dos equipamentos de trabalho e documentação;
- XII) Zelar pelo bom funcionamento e organização do ambiente de trabalho; e
- XIII) Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º São requeridos conhecimentos formais equivalentes aos adquiridos em curso superior completo em contabilidade. O tempo de experiência desejável é de 2 a 4 anos no exercício do cargo ou em cargo relacionado a atividade de contador. São necessários conhecimentos em contabilidade pública, RH, tributos federais e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, 1º de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
OSNILDO OSMAR SILVEIRA  
CPF: \*\*\*.683.199-\*\*  
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB  
Data: 05/09/2023 12:43:46 -03:00



**Osnildo Osmar Silveira**  
**Conselheiro Diretor-Presidente**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KLRZF-JBQGV-FX46Z-8GPFS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ OSNILDO OSMAR SILVEIRA (CPF \*\*\*.683.199-\*\*) em 05/09/2023 12:43 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.assinador dos despachantes.com.br/validate/KLRZF-JBQGV-FX46Z-8GPFS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.assinador dos despachantes.com.br/validate>